

SCPar Porto de Imbituba S.A.
Edital de Pregão Presencial n. 010/2015
ERRATA

Com fundamento no que dispõe o item 18.4 do instrumento do convocatório certame, serve a presente para informar aos interessados que o item 8.2.4 do Edital foi retificado, nos termos abaixo.

Onde se lê:

“8.2.4 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-SC, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

b) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, em edificações não residenciais, nos seguintes termos: instalação e manutenção de no mínimo (sete) dispositivos de bloqueio (catracas, cancelas ou torniquetes).

c) Comprovação da licitante, possuir em seu quadro permanente, ou declaração da contratação futura, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho de Classe (CREA) detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, registrado(s) nos seus respectivos Conselho de Classe, que comprove(m) ter esse(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos da alínea anterior.

c.1) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

c.2) A licitante poderá apresentar certidão de mais de um responsável técnico, caso um único profissional não cumpra, cumulativamente, os requisitos exigidos na alínea “b” deste item 8.2.4;

d) Declaração de garantia mínima dos equipamentos, sistemas e softwares, com os seguintes prazos:

d.1) 01 (um) ano, a contar da entrega do sistema para operação. Além disso, os equipamentos e sistemas deverão contar com garantia na forma abaixo:

d.2) Controladoras, cancelas, catracas, torniquetes, leitoras de cartão, urnas coletoras e semáforos: garantia de 36 (trinta e seis) meses contra problemas e eventuais defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de compra do equipamento.

d.3) Computadores, Servidores, Nobreaks, Storage, Detectores de Metal (manual e portal) e fechaduras eletromagnéticas: garantia de 36 (trinta e seis) meses contra problemas e eventuais defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de compra do equipamento.

d.4) Sistemas, softwares e cartões de proximidade: garantia de 12 (doze) meses contra eventuais problemas e defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra do equipamento.

e) Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos") (Anexo V), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A declaração deverá ser juntada aos Documentos de Habilitação – Envelope nº 2;

h) Declaração de Idoneidade e Suspensão Temporária (Anexo IV);

i) Declaração de Atendimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VII);

j) Declaração de Confidencialidade (Anexo VIII);"

Leia-se:

"8.2.4 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece sistema e executa serviços e/ou forneceu sistema e executou serviços correlatos ao objeto licitado.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) estar devidamente identificado(s) com nome, razão social, CNPJ, endereço, telefone e email do emissor do(s) atestado(s), para sua perfeita identificação.

b) Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos") (Anexo V), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A declaração deverá ser juntada aos Documentos de Habilitação – Envelope nº 2;

c) Declaração de Idoneidade e Suspensão Temporária (Anexo IV);

d) Declaração de Atendimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VII);

e) Declaração de Confidencialidade (Anexo VIII);"

Imbituba, 13 de abril de 2015.

Adriano João Teixeira
Pregoeiro